



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024

Edição Nº: 3081



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845-000 – Grandes Rios – Pr

Decreto nº 059/2024.

**“INSTITUI A COMISSÃO DA REDE INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, PARANÁ”.**

O **Prefeito Municipal de Grandes Rios Antônio Ribeiro da Silva**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei Municipal nº 777/2009,

CONSIDERANDO que a intersectorialidade é a articulação entre diferentes setores para a realização de ações que visem o enfrentamento e a busca por soluções de problemas em um determinado cenário;

CONSIDERANDO que a promoção da articulação intersectorial é uma das atribuições para a adoção de medidas transversais e integradas entre setores estratégicos com o principal objetivo de identificar a população vulnerável no município e, então, propiciar o tratamento e a oferta de serviços adequados;

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor Intersectorial tem o objetivo de organizar e fortalecer as ações planejadas, favorecer a qualidade e a eficiência das políticas públicas, otimizar recursos e evitar a sobreposição de ações, além de manter a guarda das pautas, planos, atas, e outros documentos da Rede Municipal de Proteção;

CONSIDERANDO que no sentido de proporcionar avanços e resolutividade aos temas demandados, além dos integrantes constantes neste instrumento de nomeação, o Comitê Gestor Intersectorial, por iniciativa própria ou por indicação de qualquer outro integrante da Rede, poderá convidar outras políticas e/ ou instituições para participar e colaborar com os trabalhos e reuniões da Rede;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024

Edição Nº: 3081



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845-000 – Grandes Rios – Pr

## DECRETA:

**Art. 1º** Institui-se no Município de Grandes Rios, Paraná, a Comissão da Rede Intersetorial de Proteção Social que será composta pelos seguintes Setores e seus respectivos membros:

**Art. 2º** A Rede Intersetorial de Proteção Social deverá contar com 01 (um) a 04 (quatro) representantes titulares e seus respectivos suplentes, de cada uma das seguintes Secretarias: Assistência Social; Educação; Saúde; Cultura, Esporte e Lazer; e outras entidades que se fizerem necessárias, inclusive das esferas não governamentais;

### **Representantes da Secretaria Municipal De Assistência Social**

- a) Ana Paula dos Santos
- b) Priscila Ribeiro dos Santos
- c) Andressa Dias de Melo

### **Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

- a) Leila Daiane de Oliveira Assis
- b) Najara Aparecida de Macedo Pires
- c) Adriana dos Santos dos Reis
- d) Salete Guelere do Nascimento Batista

### **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.**

- a) Daniela da Silva Rocengholli
- b) Eliane Franciele Ocagna
- c) Sueli Adriana Ferreira Teixeira Artmann

### **Representantes da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer**

- a) Maicon Gleison Ribeiro



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024

Edição Nº: 3081



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845-000 – Grandes Rios – Pr

## **Representantes da Poder Executivo Municipal**

- a) Elisangela Laureano Nory

## **Representantes do Controle Social/Conselhos Municipais**

- a) Maria das Graças da Silva Rocha
- b) Daniel Aleixo

## **Representante da Segurança Alimentar/Programa do Leite**

- a) Rodrigo de Paula Martins Junior

## **Representantes do Conselho Tutelar**

- a) Ariana Aparecida dos Santos
- b) Camilla Guedes Laurindo Trentini

## **Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)**

- a) Francisca Elaine Pinheiro Laverdi
- b) Sueli de Fatima Muquiuti de Lima

## **Representantes da Secretaria Estadual de Educação:**

- a) Valquiria de Souza Mendes
- b) Daiane Cilião Brandão
- c) Monica Galdini Afonso

## **Representantes do Lar São Vicente de Paulo**

- a) Andreia Aparecida Terna



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024

Edição Nº: 3081



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845-000 – Grandes Rios – Pr

**Art. 3º** As atividades dos Comitês não serão remuneradas, salvo os representantes do Poder Público que já recebem remuneração por força do seu cargo de origem.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; registre; cumpra-se.

Grandes Rios, 09 de agosto de 2024.

Antônio Ribeiro da Silva  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024

Edição Nº: 3081



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

### **PORTARIA Nº 174/2024**

**“SÚMULA: Nomeia os membros do Comitê Gestor Intersetorial da Rede de Proteção”**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 63/2024,

CONSIDERANDO, na estrutura da Rede Intersetorial de Proteção Social, formalizado pelo Decreto 63/2024, o qual se reunirá mensalmente e/ou a qualquer tempo, quando deverão ser feitos planejamento, monitoramento e avaliação das ações, metodologia, instrumentais e encaminhamentos da Rede, gerando inclusive indicadores de resolutividade,

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor Intersetorial da Rede Municipal de Proteção tem o objetivo de organizar e fortalecer as ações planejadas, favorecer a qualidade e a eficiência das políticas públicas, otimizar recursos e evitar a sobreposição de ações, além de manter a guarda das pautas, planos, atas, e outros documentos da Rede Municipal de Proteção;

CONSIDERANDO que, no sentido de proporcionar avanços e resolutividade aos temas demandados, além dos integrantes constantes neste instrumento de nomeação, o Comitê Gestor Intersetorial da Rede Municipal de Proteção, por iniciativa própria ou por indicação de qualquer outro integrante da Rede, poderá convidar outras políticas e/ ou instituições para participar e colaborar com os trabalhos e reuniões da Rede;

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor Intersetorial da Rede Municipal de Proteção será composto por um mínimo de 2 (dois) e máximo 3 (três) representantes das Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde, inclusive não havendo necessidade de paridade ou indicação formal de titularidade e/ou suplência.

### **RESOLVE**

Art. 1º – Formalizar, a partir desta data, a nomeação dos seguintes membros para comporem o Comitê Gestor Intersetorial da Rede Municipal de Proteção:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

- Ana Paula dos Santos
- Aline Gabriela de Abreu
- Camilla Guedes Laurindo Trentini



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024

Edição Nº: 3081



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

### II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

- Daniela da Silva Rocengholli
- Eliane Franciele Ocagna
- Maiza Veiga de Melo

### III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- Leila Daiane de Oliveira Assis
- Najara Aparecida de Macedo Pires
- Ivania Mara Vilela Machado

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

**Antônio Ribeiro da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024

Edição Nº: 3081



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

## PORTARIA Nº 175/2024

“SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, Sr. **ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei e;

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração formulado pela servidora SUELI ADRIANA FERREIRA TEIXEIRA da função de Secretária Municipal.

## RESOLVE

Art. 1º – **EXONERAR**, a Sra. **SUELI ADRIANA FERREIRA TEIXEIRA** ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, a partir de 09 de agosto de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

**Antônio Ribeiro da Silva**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024

Edição Nº: 3081



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

## PORTARIA Nº 176/2024

SÚMULA: "Concede Férias a Servidor Público Municipal"

O SENHOR **ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, NO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

### RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER**, 30 dias de férias regulamentares e previstas em lei pertinente, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com seus respectivos cargos, período aquisitivo e período de gozo:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
SANDRA BIANQUE DE BARROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	30/06/2021 A 29/06/2022	12/08/2024 A 10/09/2024
FLAVIO DE CASTRO MARQUES	CHEFE DA SEÇÃO INCRA/ CARTEIRA DE TRABALHO E RESERVISTA	04/01/2023 A 03/01/2024	12/08/2024 A 10/09/2024

Art. 2º - **CONCEDER**, ao Servidor (a) Público (a) Municipal Sra. **CARLA GRIZIELLY RIBEIRO SILVESTRINI**, 10 dias em Abono Pecuniário e 20 (cinco) dias de Férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo de **02/06/2022 A 01/06/2023**, sendo período de gozo de **09/09/2024 A 28/09/2024**, nos termos das legislações vigentes.

Art. 3º - **CONCEDER**, ao Servidor (a) Público (a) Municipal Sr. **JOSE CARLOS DA COSTA**, 10 dias em Abono Pecuniário referente ao período aquisitivo de **01/11/2011 A 31/10/2012** nos termos das legislações vigentes.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024

Edição Nº: 3081



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ. 75.741.348.0001/39**

**Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr**

Art. 4º - **CONCEDER**, ao Servidor (a) Público (a) Municipal Sr. **ALINE DE FARIA SILVA**, 10 dias em Abono Pecuniário referente ao período aquisitivo de **16/01/2023 A 15/01/2024** nos termos das legislações vigentes.

Art. 5º - **ALTERAR**, para os dias **19/08/2024 A 23/08/2024** o período de gozo das férias do servidor **WILLIAM AMADOR ARAUJO**, concedida através do art. 3º da Portaria 165/2024.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 09 de agosto de 2024.

**Antônio Ribeiro da Silva**  
*Prefeito Municipal*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024

Edição Nº: 3081



Prefeitura de

**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE VALORES

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022  
CONTRATO ADMINISTRATIVO 46/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUXILIAR E ORIENTAR NA EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**CONTRATADO:** LIMA & SOUZA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Amarilis, nº 573, Conjunto Residencial Borin, CEP 86.860-000, Jardim Alegre/ PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.585.741/0001-23

### **ESPECIFICAÇÃO:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

I – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, passando a ter validade entre os períodos de 12 de agosto de 2024 até 11 de agosto de 2025.

II – Os valores serão reajustados, observado o IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), de acordo com a cláusula sétima do contrato administrativo, passando de R\$6.000,00 (seis mil reais) mensais para R\$6.229,43 (seis mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos), conforme segue:

#### **Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**

<b>Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)</b>	
<b>Dados informados</b>	
Data inicial	08/2023
Data final	07/2024
Valor nominal	R\$ 6.000,00 ( REAL )
<b>Dados calculados</b>	
Índice de correção no período	1,03823910
Valor percentual correspondente	3,823910 %
Valor corrigido na data final	R\$ 6.229,43 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024

Edição Nº: 3081



Prefeitura de

**Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

Item	Descrição	Quantidade Prorrogada	Unidade	Valor Anterior	Valor Reajustado	Valor total Aditivado
1	Contratação de empresa especializada em auxiliar e orientar na execução de licitações e contratos administrativos, em especial: orientação e auxílio na forma de instituir, conduzir e concluir os processos administrativos de licitação, conforme as leis: 8.666/1993 (lei geral de licitações e contratos), 10.520/2002 (lei que institui o pregão), 12.232/2010 (dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação de serviços de publicidade, por intermédio de agências de propaganda) e demais normas aplicáveis; Orientação e auxílio no cadastramento de fornecedores; Orientação e auxílio na elaboração de minutas de editais e contratos administrativos; Orientação e auxílio no trato com impugnações, pedidos de esclarecimentos, representações e recursos administrativos; Orientação e auxílio na identificação das hipóteses de licitação dispensável, dispensada e inexigível; Orientação e auxílio na regulamentação e desenvolvimento do credenciamento; orientação e auxílio na regulamentação, implantação e desenvolvimento da modalidade pregão, nas formas presencial e eletrônica; Orientação e	12	Mensal	R\$ 6.000,00	R\$6.229,43	R\$74.753,16



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024

Edição Nº: 3081



Prefeitura de

## Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

<p>auxílio na regulamentação e desenvolvimento do sistema de registro de preços; Orientação e auxílio durante as sessões de abertura das licitações, orientando o seu procedimento; Orientação e auxílio na realização das licitações, bem como na preparação das documentações quando da execução de recursos provenientes de convênios ou contratos de repasse; Orientação e auxílio na inclusão do processo licitatório junto às abas licitações e contratos do SICONV, bem como mural de licitações do site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Orientação e auxílio na gestão e fiscalização dos contratos administrativos, compreendendo: equilíbrio econômico-financeiro, alterações, prorrogações, suspensões, extinções, publicações, bem como recebimento provisório e definitivo do objeto contratado; Orientação e auxílio na abertura e desenvolvimento de processo administrativo de responsabilização de proponentes inadimplentes; Orientação e auxílio na prestação de contas junto ao SIGPC (sistema de gestão de prestação de contas), desenvolvido pelo fundo nacional de desenvolvimento da educação, mais especificamente relacionado a aba</p>					
--	--	--	--	--	--



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024

Edição Nº: 3081



Prefeitura de

## Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

<p>autorização de despesas (licitações/outros); Assessoria ao setor de Licitações nos seus atos vinculados; Orientação e auxílio na elaboração de minutas de editais; Orientação e auxílio na identificação das modalidades (concorrência, tomada de preços, convite, leilão, concurso, pregão presencial e eletrônico) e hipóteses de chamamento público, credenciamento, licitação dispensável, dispensada e inexigível; <b>especificamente sobre a nova lei de licitações e contratos (Lei 14.133/2021):</b> Orientação e auxílio na implementação da nova lei de licitações e contratos, desde a regulamentação de atos administrativos até a efetiva realização das licitações; Orientação e auxílio no processo de elaboração do primeiro plano anual de contratações, considerando todas as demandas do Município de Grandes Rios; Orientação e auxílio na elaboração de planejamento de estudos técnicos preliminares como ferramentas de identificação das necessidades da administração para aquisição ou contratação de serviços; Orientação e auxílio aos responsáveis das secretarias e departamentos para elaboração de pedidos de compras, considerando</p>					
--	--	--	--	--	--



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024

Edição Nº: 3081



Prefeitura de

## Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

<p>planejamento prévio, estudos técnicos preliminares, bem como os responsáveis pela elaboração da fase interna do processo de licitação; Orientação e auxílio quanto à pesquisa de preço, desde a orientação no pedido de cotação de preços a potenciais fornecedores até a pesquisa de preços praticados por outros entes públicos ou em sites de pesquisa pública, tudo de acordo com a legislação vigente, para a formação de eventual mapa de preços; Orientação e auxílio acerca da escolha adequada da modalidade de licitações; Orientação e auxílio sobre a realização de licitações na forma eletrônica; Orientação e auxílio acerca da elaboração de editais, minutas de contratos administrativos e montagem dos processos de licitação e contratações diretas; Orientação e auxílio para a regulamentação e adequação de processos de dispensas eletrônicas, processos de inexigibilidades e chamamentos; Orientação e auxílio na adequação de procedimentos auxiliares: credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse, sistema de registro de preços, registro cadastral e outros; Orientação e auxílio de pregoeiros, agentes de contratação e equipe de apoio para atuação nos</p>					
--	--	--	--	--	--



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024

Edição Nº: 3081



Prefeitura de

## Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

<p>processos de licitação, especialmente, para realizar pesquisa e elaboração de respostas a pedidos de esclarecimentos, impugnações a editais, recursos, atuação no tramite da sessão de licitação, englobando postura, procedimento durante sessão, comunicação com licitantes e elaboração de ata da sessão; orientação e auxílio quanto a prática de atos de “carona”/adesão de processos de licitação de outros entes públicos; Orientação e auxílio aos gestores e fiscais de contratos, compreendendo: análise crítica de pedido de substituição de marcas; análise de pedidos de aditivos, reequilíbrios, reajustes, etc; análise dos casos de apostilamentos a processos licitatórios; orientar o gestor quanto a controle de saldos, pedidos de compras, planejamento para novas aquisições, análise da qualidade dos produtos, qualidade da prestação dos serviços, comunicação com empresa contratada, etc; Orientação e auxílio ao setor jurídico e/ou de contratos do órgão nos atos vinculados as licitações; assessoria ao controle interno nos atos vinculados as licitações e aos controles relativos à cadeia de abastecimento da Prefeitura Municipal de Grandes Rios-PR.</p>					
---	--	--	--	--	--



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024

Edição Nº: 3081



Prefeitura de

## Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

III - Em função do reajuste e da prorrogação de prazo, o saldo será renovado e contrato sofrerá um acréscimo de **R\$74.753,16 (setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos)**, alterando o valor contratual para **R\$ 218.753,16 (duzentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos)**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

#### Recursos Orçamentários para o exercício de 2024

Uni. Orçam.	Função	Sub	Programa	Proj./fonte	Elemento Desp	Saldo Disponível
04.004	04	122	0300	2117	33.90.39.00.00	39.928,57

#### Recursos Orçamentários para o exercício de 2025 ( LDO nº 1434/2024)

Uni. Orçam.	Função	Sub	Programa	Proj./fonte	Elemento Desp	Saldo Disponível
04.004	04	122	0300	2117	33.90.39.00.00	99.261,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

I - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

Grandes Rios, 09 de agosto de 2024.

**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**  
PREFEITO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024

Edição Nº: 3081



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ. 75.741.348.0001/39**

*Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845-000 – Grandes Rios – Pr*

### **Edital de Convocação para Assembleia Geral de Implantação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência Processo**

A Prefeitura de Grandes Rios, por meio da Secretaria de Assistência Social comunica a abertura do Processo Eleitoral para Eleição do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, de que trata a Lei nº 1402/2023 de 07 de Dezembro de 2023, para escolha dos membros da sociedade civil, para a gestão do biênio 2025/2026.

O período de inscrições encerra-se em 15 de Agosto de 2024, junto à Comissão Eleitoral, na Secretaria de Assistência Social, localizada Avenida Brasil, s/n, das 09 às 11:30 horas e das 13 às 17 horas e 30 minutos, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**a) – ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL:**

- 1 – Ata de Criação;
- 2 – Estatuto;
- 3 – CNPJ;
- 4 – Plano de Ação, contendo breve relato das atividades que executa.

**b) – REPRESENTANTES DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:**

- 1 – cópia da carteira de identidade e CPF;
- 2 – cópia do comprovante de residência;
- 3 – Declaração da Entidade que participa ou atividade que representa (original).

**c) PAIS/RESPONSÁVEIS OU REPRESENTANTES DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:**

- 1 - cópia da carteira de identidade e CPF;
- 2 – cópia do comprovante de residência;
- 3 – Declaração da entidade que participa e quem representa.

A íntegra do Regulamento do processo de eleição e outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Eleitoral.

Grandes Rios, 09 de Agosto de 2024.

**Priscila Ribeiro dos Santos  
Presidente da Comissão  
Eleitoral**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024

Edição Nº: 3081



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ. 75.741.348.0001/39

*Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845-000 – Grandes Rios – Pr*

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA BIÊNIO 2024/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA**

A Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a Prefeitura Municipal de Grandes Rios institui a Comissão Eleitoral com os seguintes membros: Priscila Ribeiro dos Santos, Suelem de Oliviera Souza e Aline Gabriela de Abreu e convoca Assembleia Geral para implantação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência –Gestão **2024/2026**, a ser realizada em 16 de Agosto de 2024, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – Avenida Brasil, s/n – Centro – Grandes Rios. Vem através de suas competências regimentais e no uso de suas atribuições legais implantar o Conselho conforme estabelece a Lei Municipal de nº 1402/2023 de 07 de Dezembro de 2023;

- a) **Considerando** que o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Grandes Rios deve ser implantado com mandato para o biênio 2024/2026;
- b) **Considerando** dar a devida transparência no processo eleitoral dando cumprimento a Lei Municipal de nº 1402/2023 de 07 de Dezembro de 2023;

### **RESOLVE:**

### **DA MATÉRIA**

**Art. 1º** Da Eleição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED, através da presente resolução, obedecendo ao que dispõe a Lei Municipal de nº 1402/2023 de 07 de Dezembro de 2023. Convoca eleição para biênio 2024/2026, para os membros titulares e suplentes da sociedade civil deste conselho, na forma prevista deste



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024

Edição Nº: 3081



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ. 75.741.348.0001/39**

**Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845-000 – Grandes Rios – Pr**

2

regulamento eleitoral.

## **DAS ENTIDADES**

**Art. 2º** Em consonância com o que estabelece o Art. 9º Lei Municipal de nº 1402/2023 de 07 de Dezembro de 2023, os (as) integrantes da sociedade civil a serem eleitos (as) estarão assim distribuídos:

I – 04 (quatro) representantes da sociedade civil, escolhidos em forum proprio:

- a) 01 representante da pessoa com deficiência física ou múltipla;
- b) 01 representante da pessoa com deficiência intelectual ou múltipla;
- c) 01 representante da pessoa com deficiência sensorial ou múltipla;
- d) 01 representante de Entidade de Atendimento e ou defesa de direitos da pessoa com deficiência.

**Art. 3º** São requisitos para participação desse pleito que as entidades não governamentais/representantes por áreas de deficiências que promovam a defesa dos direitos da pessoa com deficiência, sem fins lucrativos, tenham sede e desenvolvam atividades no âmbito do município do Grandes Rios e que estejam estatutariamente, há pelo menos (01) ano, além de serem registrada no Conselho Municipal de Assistência Social e/ou Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

**Art. 4º** As entidades e/ou quatuor áreas de deficiência (auditiva, intelectual, física e visual) deverão se cadastrar/inscrever junto à Comissão Eleitoral de 07 a 15 de Agosto de 2024, na sala Secretaria de Assistência Social, localizada Avenida Brasil, s/n, das 09 às 11:30 horas e das 13 às 17 horas e 30 minutos, mediante o preenchimento de ficha de inscrição, em duas vias, contendo os seguintes dados:

- 1) Quando for inscrição de Entidade enviar ofício do respectivo Presidente ou Representante legal na forma estatutária, encaminhado à Secretaria Executiva, contendo a solicitação de inscrição da entidade, indicando nome e endereço da entidade;
- 2) Todos documentos Pessoais de Identificação e Laudo de Deficiência;
- 3) Especificação sobre o tipo de atividade e de atendimento que realiza;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024

Edição Nº: 3081



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ. 75.741.348.0001/39**

**Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845-000 – Grandes Rios – Pr**

3

- 4) Tempo de funcionamento, conforme estatuto, como entidade de promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
- 5) Nome dos representantes legais da entidade/área de deficiência;
- 6) Nome do representante e o respectivo suplente da entidade que participarão como delegados votantes.
- 7) Indicará no ato de inscrição um delegado para acompanhar apuração dos votos;

**Art. 5º** As entidades e/ou quatro áreas de deficiência (auditiva, intelectual, física e visual), interessadas, no ato da inscrição, apresentem cópias acompanhadas de seus respectivos originais para comprovarem as informações acima mencionadas, através dos seguintes documentos:

**Das Entidades:** CNPJ, Estatuto, Ata de fundação, Ata da Atual Diretoria, (registrada em cartório) ou xérox do livro de registro, Relatório de atividade anual, declaração de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e/ou Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, documentos a serem entregues a Comissão Eleitoral/Secretaria Executiva do COMDED.

**Das áreas de deficiência** (auditiva, intelectual, física e visual): CPF, RG, Comprovante de Residência, Laudo Médico com o CID da deficiência e respectivamente documentos pessoais de seu representante legal;

**Parágrafo 1º:** na ausência de quaisquer documentos exigidos a entidade será considerada a inapta.

**Parágrafo 2º:** As entidades/quatro áreas por deficiência terão de 07/08/24 até dia 15/08/24 para encaminhar a documentação relacionadas nos Art.s 3º, 4º e 5º da presente resolução.

**Parágrafo 3º:** A referida documentação poderá ser protocolada na sede da Secretaria de Assistência Social, localizada Avenida Brasil, s/n, pessoalmente ou digitalizada e encaminhada via email no endereço: [sec.assistenciasocial@grandesrios.pr.gov.br](mailto:sec.assistenciasocial@grandesrios.pr.gov.br).

**Parágrafo 4º:** Compete a Comissão eleitoral, expedir comprovante de recebimento da documentação, constando a data e o horário do recebimento.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024

Edição Nº: 3081



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ. 75.741.348.0001/39**

**Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845-000 – Grandes Rios – Pr**

4

**Parágrafo 5º:** O comprovante mencionado no Parágrafo anterior, não implica na conferência da documentação recebida.

**Art. 6º** Após análise e aprovação da documentação das entidades/áreas por deficiências inscritos, a Comissão Eleitoral prevista na neste Regulamento disponibilizará, no dia 15/08/2024 na sede da Secretaria e no site da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, a relação de indicados para compor o Conselho e aptos para a votação.

**Parágrafo único:**

Poderão recorrer ao despacho proferido pela Comissão até o dia 16 de Agosto de 2024.

## DA ELEIÇÃO

**Art. 7º** O Processo Eleitoral previsto no Art. 1º desta Resolução realizar-se-á no dia 16 de agosto de 2024, na sede Secretaria.

**Art. 8º** O voto será de forma direta, tendo direito a apenas um voto o (a) delegado (a) por entidade/quatro áreas por deficiência, desde que este esteja devidamente credenciado na hora da votação.

**Parágrafo único:**

Caso haja empate a entidade que estiver maior tempo de fundação terá prioridade. caso o empate seja pelo representante por área de deficiência terá prioridade de desempate o que tiver maior idade.

**Art. 9º** A eleição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência se desenvolverá através de ampla publicidade.

## DA APURAÇÃO

**Art. 10º** O processo de apuração será conduzido e presidido pela Comissão Eleitoral nomeada através deste Edital.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024

Edição Nº: 3081



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ. 75.741.348.0001/39**

**Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845-000 – Grandes Rios – Pr**

5

**Art. 11º** A apuração se dará imediatamente após o encerramento da votação no dia 16 de agosto de 2024, no mesmo local e proclamará eleitas as entidades/áreas por deficiência mais votadas, ficando a vaga de suplente as entidades/áreas que obtiverem votação menor do que as vagas dos titulares.

**Art. 12º** Na data e no horário previsto para a eleição das entidades/áreas por deficiências é imprescindível que os seus respectivos representantes, inscritos no processo eleitoral, se apresentem no local da realização da mesma, munidos de seu RG, para o recebimento das credenciais e assinatura da lista de presença.

**Art. 13º** Conforme Lei nº 2.270/2005 as entidades e seus respectivos representantes, serão nomeados membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDED-Cabo pelo Prefeito Municipal do Cabo de Santo Agostinho através de Decreto Municipal.

**Art. 14º** Os casos omissos da presente resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 15º** Fica reservado o direito de pedido de recurso/impugnação do resultado final da eleição no prazo de 24 horas após à sua realização e de 48 horas para resposta destes, através da Comunicação Eleitoral.

**Art. 16º** Constituída o Conselho, em sua primeira reunião ordinária, o colegiado elegerá o presidente e o vice-presidente.

**Art. 17º** Caberá ao Ministério Público Comarca de Grandes Rios exercer a fiscalização de todos atos praticados pela Comissão Eleitoral, para implantação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Grandes



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2024

Edição Nº: 3081



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ. 75.741.348.0001/39**

***Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845-000 – Grandes Rios – Pr***

Rios - Biênio 2024/2026.

**Art. 18º** O presente Regulamento, passa a produzir efeitos, após a sua publicação.

**Art. 19** Revogam-se as disposições em contrário.

Grandes Rios, 09 de Agosto de 2024.

---

Antonio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

---

Maria Renelda Ferreira da Silva  
Secretaria M. de Assistência Social